



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

MPV-379

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00082

2 DATA 05/07/2007	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 379, DE 28 DE JUNHO DE 2007			
4 AUTOR DEPUTADO VALDIR COLATTO	N.º PRONTUÁRIO 483			
5 TIP 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01/02	ARTIGO	PARÁGRAF	INCISO V e VI	ALÍNEA

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 379

Alterem-se os itens V e VI, do Anexo da Medida Provisória nº. 379, de 28 de junho de 2007, que passam a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO

TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I - Registro de arma de fogo	60,00
II - Renovação do certificado de registro de arma de fogo	60,00
III - Registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	60,00
IV - Renovação do certificado de registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	60,00
V - Expedição de porte de arma de fogo	60,00
VI - Renovação de porte de arma de fogo	60,00
VII - Expedição de segunda via de certificado de registro de arma de fogo	60,00
VIII - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	60,00

JUSTIFICAÇÃO

Preocupados com o fim do prazo de recadastramento das armas brasileiras, e o baixo número de armas recadastradas, - cerca de 400 mil num universo estimado de 4,38 milhões - verificamos junto à população, que a grande dificuldade e impedimento encontrados para este recadastramento e o alto custo dos registros e renovação de certificados. Por outro lado, o valor proposto para expedição e renovação de porte apesar das restrições e normas rigorosas para obtê-lo a custo de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por arma está fora de qualquer razoabilidade e proibitivo.

10 ASSINATUR		
-----------------	--	--

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA 05/07/2007	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 379, DE 28 DE JUNHO DE 2007		
4	AUTOR DEPUTADO VALDIR COLATTO	N.º PRONTUÁRIO 483		
6	TIP 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 02/02	ARTIGO	PARÁGRAF	INCISO V e VI	ALÍNEA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

Por isso propomos a mesma taxa de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) conforme outros serviços.

Hoje, para se cadastrar, o dono de arma deve preencher formulário disponível no site da Polícia Federal, recebendo um protocolo, por meio do qual fica autorizado por noventa dias, a entregar os documentos necessários ao recadastramento, entre os quais estão o exame psicológico e teste de tiro realizados por profissionais e instituições autorizadas pela Polícia Federal.

Acreditamos que com a diminuição dos valores cobrados pela expedição de porte de arma de fogo, bem para a renovação do porte de armas, grande parte dos possuidores e portadores de armas de fogo no Brasil, de boa-fé, que hoje mantém suas armas na ilegalidade, procurariam legalizar os seus registros junto aos órgão oficiais. Assim, as autoridades brasileiras ampliariam o cadastro nacional de armas, e teriam um maior controle sobre os possuidores, a utilização de armas e a malha armamentícia do País, o que, inclusive, facilitaria a apreensão de armas não registradas, utilizadas por usuários de má-fé, facilitando o trabalho das autoridades.

São essas as considerações que justificam a apresentação desta emenda, contando com o apoio dos nobres pares para o seu acolhimento.

10

ASSINATURA

